



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 28 de agosto de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 27/08/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7690

Número de Autenticidade: 5315f804000245fa31c2829936d83be7

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 27/08/2024

EDITAL N.º 87/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o workshop "**Esgotamento emocional no ambiente de trabalho**", a ser ministrado pela instrutora Dra. Daniele Nazari.

1. DO WORKSHOP

- 1.1. O workshop será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O workshop tem por objetivo orientar o participante para perceber sinais e sintomas do esgotamento emocional e os benefícios do autoconhecimento para a vida diária.
- 1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas/aula**.
- 1.4. O workshop será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **35 (trinta e cinco) vagas** para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, residentes judiciais, estagiários e estagiárias do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre às **10h do dia 28/8 às 14h do dia 3/9/2024**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:
 - 4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjun-

to de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do workshop.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao workshop, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do workshop (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no workshop, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o workshop, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do workshop.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
4/9/2024 9h às 11h	Workshop "Esgotamento emocional no ambiente de trabalho"	2h/a
TOTAL		2h/a

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

DANIELE NAZARI

Profissional especialista em saúde mental, com foco em equilíbrio emocional, bem-estar e produtividade. Formada em Psicologia transmite conhecimentos valiosos por meio de palestras impactantes. Seus temas incluem saúde emocional, gestão do estresse, ansiedade, autocuidado e produtividade. É reconhecida por sua abordagem clara e envolvente, combinando teoria e exemplos práticos.

EDITAL N.º 88/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**As premissas atuais da Judicialização da Saúde Pública e o assessoramento técnico promovido pelo NatJus**", a ser ministrado pelo instrutor Flavio Afonso Badaró.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD, síncrono (ao vivo)**.
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar o participante para identificar as principais características das demandas judiciais de saúde em face do Poder Público.
- 1.3. A carga horária será de **26 (vinte e seis) horas/aula**.
- 1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR (Sala virtual).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas** para Farmacêuticos e Médicos credenciados e habilitados para atuarem como pareceristas no NatJus/TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre às **10h do dia 3/9/2024 às 14h do dia 9/9/2024**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:
 - 4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos

cos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Público-Alvo	Carga Horária
10/9/2024 18h às 21h	- Conceitos principais sobre o Direito à Saúde; - O entendimento das cortes superiores sobre o assessoramento técnico do NATJUS; - A importância da Nota Técnica e sua imparcialidade.	Médicos e Farmacêuticos	3h/a
17/9/2024 18h às 21h	- Regulamentos e Regimentos do CNJ e TJRR; - Análise dos processos judiciais.	Médicos e Farmacêuticos	3h/a
18/9/2024	- Elaboração de Notas Técnicas de medicamentos e sua li-	Farmacêuticos	

17h às 21h	nha de raciocínio: indicação de uso e registro junto à AN-VISA, posologia, alternativa terapêutica, competência de fornecimento (Recomendação CNJ nº 146/2023) e acesso.		4h/a
19/9/2024 17h às 21h	- Elaboração de Notas Técnicas de procedimentos e sua linha de raciocínio: indicação, cobertura de atendimento nas Políticas Públicas e normativas do SUS.	Médicos	4h/a
1º/10/2024 17h às 21h	- Consulta de dados em saúde.	Médicos e Farmacêuticos	4h/a
2/10/2024 17h às 21h	- Oficina de elaboração de Notas Técnicas - para farmacêuticos	Farmacêuticos	4h/a
3/10/2024 17h às 21h	- Oficina de elaboração de Notas Técnicas - para médicos	Médicos	4h/a
TOTAL			26h/a
Carga Horária final para Médicos Credenciados			18h/a
Carga Horária final para Farmacêuticos Credenciados			18h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:**FLAVIO AFONSO BADARÓ**

Diretor do Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde (NATJUS) do Rio de Janeiro. Membro do Grupo de Trabalho de Farmacêuticos no Sistema de Justiça do Conselho Federal de Farmácia, do Comitê Estadual do Fórum da Saúde do CNJ e Coordenador do Grupo de Trabalho de Assistência Farmacêutica do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro. Possui MBA em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas e graduado em Farmácia pela Universidade Estácio de Sá. Atuou na Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (2006 a 2011), como Superintendente da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos; Coordenador de Logística e Aquisição dos Medicamentos e na Coordenação dos Componentes Básico e Estratégico.

EDITAL N.º 89/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra "**Desafios da Era Digital: Prevenindo Violência e Cyberbullying entre Crianças e Adolescentes**", a ser ministrada pela palestrante Ana Carina Stelko Pereira.

1. DA PALESTRA

- 1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD, síncrono (ao vivo)**.
- 1.2. A palestra tem por objetivo contribuir para que o participante compreenda os riscos e impactos da violência on-line e do *cyberbullying* entre crianças e adolescentes.
- 1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas/aula**.
- 1.4. A palestra será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR (Sala Virtual).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas** para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, residentes judiciais, estagiários, estagiárias e público em geral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre às **10h do dia 12/9/2024 às 14h do dia 19/9/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação será utilizada a seguinte estratégia:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da palestra.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação à palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a capacitação, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
20/9/2024 16h às 18h	Desafios da Era Digital: Prevenindo Violência e <i>Cyberbullying</i> entre Crianças e Adolescentes	2h/a
TOTAL		2h/a

CURRÍCULO DA PALESTRANTE:

ANA CARINA STELKO PEREIRA

Graduada em Psicologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), Especialista em Terapia Analítico-Comportamental pela Paradigma, Mestre em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), Doutora em Psicologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR). Professora adjunta da Universidade Federal do Paraná. Desenvolve trabalhos teórico-práticos com relação ao tema bullying, indisciplina e habilidades socioemocionais. Foi membro do Laboratório de Análise e Prevenção da Violência (LAPREV) e orientou dissertações e teses no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva na Universidade Estadual do Ceará. Publicou artigos e capítulos de livros sobre como fomentar um ambiente escolar saudável. Foi bolsista de Iniciação Científica durante a graduação, da Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo no mestrado e doutorado. Fez estágio em Toronto (Canadá) como bolsista do Conselho Nacional de Pesquisa, conhecendo programas de intervenção a problemas de comportamento em crianças e adolescentes.

EDITAL N.º 90/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o webinar "Operacionalizando o Painel de Dados Estatísticos do NatJus-RR" a ser ministrado pelo instrutor Jhemenson Santos Ferreira.

1. DO WEBINÁRIO

- 1.1. O webinar será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD - Síncrono (ao vivo)**.
- 1.2. O webinar tem por objetivo capacitar o participante para operar e extrair, de forma detalhada, dados específicos no painel de dados do NatJus-RR.
- 1.3. A carga horária será de **3 (três) horas/aula**.
- 1.4. O webinar será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR (Sala virtual).

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas** para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, residentes judiciais, estagiários, estagiárias do TJRR e público em geral.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre às **10h do dia 16/9/2024 às 14h do dia 24/9/2024**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no webinar implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação será utilizada a seguinte estratégia:

4.1.1. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao webinar, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do webinar (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do webinar e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no webinar, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o webinar, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do webinar.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
25/9/2024 14h30 às 17h30 (Via <i>Meet</i>)	Operacionalizando o Painel de Dados Estatísticos do NatJus-RR	3h/a
TOTAL		3h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:**JHEMENSON SANTOS FERREIRA**

Chefe do Setor de Gestão do NatJus-RR. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Estácio da Amazônia (2019). Mestrando em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 27/8/2024

PORTARIA TJRR/CGJ N. 64, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

A **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI n. 00122xx-xx.2024.8.23.8000

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor(a) (...), matrícula 301xxxx, (...), nos termos do art. 137 e 142 da Lei Complementar n. 53/2001, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes de, bem como dos fatos conexos que surgirem durante a instrução.

Art. 2º Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria n. 2099, de 18/12/2023, publicada no DJE n. 7521), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, considerando-se automaticamente prorrogado, pelo prazo de 60 (trinta) dias, caso a Comissão não conclua os trabalhos no período inicialmente estipulado, conforme artigo 146, da LCE n. 53/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz Corregedor

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

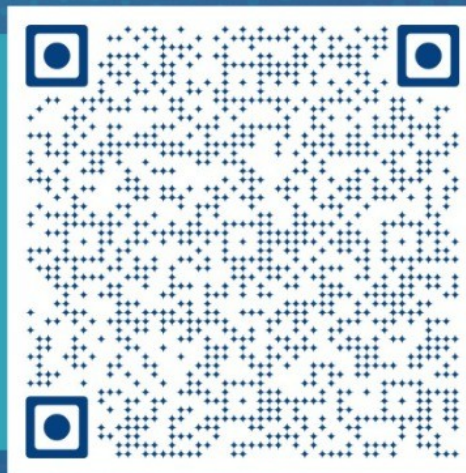
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0014937-21.2024.8.23.8000****Assunto:** Pregão Eletrônico n. 44/2024 - aquisição de centrais cassete para o Fórum da Cidadania (Latife Salomão)

1. Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 44/2024 (Ep. 2087257), cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de centrais de ar, tipo cassete, em conformidade com as condições traçadas no Termo de Referência nº 70/2024 (Ep. 2084702).
2. A licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, foi processada com observância das disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022 e demais legislações aplicáveis.
3. Verifica-se que a licitação foi composta por Grupo Único, com 4 (quatro) itens, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço para o grupo, conforme definido no subitem 15.2 do edital (Ep. 2087257), atendendo ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
4. Em leitura ao relatório de julgamento e habilitação (Ep. 2089507), participaram do certame 19 (dezenove) empresas tendo o Pregoeiro/Agente de Contratação habilitado e declarado como vencedora a licitante MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, com proposta final no valor de R\$ 844.371,96 (oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) (Ep. 2102602).
5. Aberto o prazo recursal, transcorreu *in albis* (Ep. 2104307).
6. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do Pregão (Ep. 2104620).
7. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 44/2024 (Ep. 2087257) em favor da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, e HOMOLOGO o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
8. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.
9. Publique-se e certifique-se.
10. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 27/08/2024

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 47/2022

PROCESSO SEI Nº: 0013437-85.2022.8.23.8000

OBJETO: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil.

CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Conforme previsto na Cláusula 20.2, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no período de agosto de 2023 a julho de 2024, o valor do contrato fica reajustado em 4,498250%, correspondente a R\$ 58,66 (cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). O valor total do contrato, após aplicação do reajuste, é de R\$1.362,73 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares – Secretário-Geral.

DATA: 27 de agosto de 2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 17/2024

PROCESSO SEI Nº: 0014726-19.2023.8.23.8000.

OBJETO: Estabelecer parceria para utilização dos Postos Avançados de Atendimento, do Programa “Justiça Cidadã”, instituídos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima nos municípios de Iracema, Baliza, Caroebe, Amajari, Normandia, Uiramutã, Santa Maria do Boiaçu e Cantá, com a finalidade de realizar atos processuais, como depoimentos de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como o atendimento por meio do Balcão Virtual, instituído pela Resolução CNJ n. 372/2021, com possibilidade de agregação de outros serviços públicos voltados à cidadania e ampliar o acesso aos serviços prestados pela Justiça Federal de Roraima, de forma remota, via balcões virtuais judiciais e administrativos.

PARTÍCIPIES: Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de Roraima (SJRR) e Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse mútuo das partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DA SJRR: Diego Carmo de Sousa - Juiz Federal - Diretor do Foro.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento - Presidente.

DATA: 26 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 27/08/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0016364-53.2024.8.23.8000	Folha Suplementar II - Agosto/2024	2022	R\$ 144.572,06

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2024

N. 560 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001704-54.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Nazareno Mesquita da Silva	Cedido - Motorista	4,5 (quatro e meia)
Destino:	Comarca de Alto Alegre - RR.	
Motivo:	Conduzir e auxiliar nas diligências junto ao Oficial de Justiça e Magistrada.	
Data:	26 a 30/08/2024	

N. 561 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003696-50.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Enéias da Silva	Auxiliar Judiciário	9,0 (nove)
Destino:	Comarca de Rorainópolis e município de Uiramutã/RR.	
Motivo:	Substituir servidor durante sua licença médica; conduzir servidoras.	
Data:	20 a 22/08/2024; 25 a 31/08/2024	

N. 562 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016442-47.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural dos municípios de Mucajaí e de Iracema/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	19/08/2024; 22/08/2024; 23/08/2024.	

N. 563 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016420-86.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luan Storny Medeiros dos Santos	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	27/08/2024	

N. 564 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016335-03.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Roberto de Souza Reis	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	28/08/2024	

N. 565 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016212-05.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva	Assessor Técnico	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Caracará/RR.	
Motivo:	Acompanhar os serviços a serem realizados pelo artífice.	
Data:	23/08/2024	

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 27 de Agosto de 2024

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA
Secretária de Orçamento e Finanças

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 27/08/2024

O Dr. Parima Dias Veras, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medidas Protetivas de Urgência – nº 0807173-59.2024.8.23.0010

Requerido: Higor da Silva Carneiro Junior

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerido Higor da Silva Carneira junior, da Sentença, proferida no dia 23/08/2024, a seguir transcrita:

"(...) Pelo exposto, HOMOLOGO a desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC.

Revogo a decisão acostada no mov. 12.

Sem custas (art. 141, § 2º, ECA).

Intimem-se desta sentença:

a) a criança e sua genitora;

b) o genitor, por meio de edital;

c) O Ministério Público (2º Titular).

Após o trânsito em julgado de imediato, archive-se.

Boa Vista-RR, data re hora constante no sistema.

PARIMA DIAS VERAS

Juiz de Direito

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, nº 4270, fone 3621-5102 – Bairro Caimbé, Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2024.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretora de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 27/8/2024

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0700871-60.2011.8.23.0010 - Classe Processual: Cumprimento de sentença (Propriedade) - Requerente(s): JUCELINO LIMA CRUZ e MARIA SENHORINHA MIRANDA; e Requerido(s): ELIANE PEREIRA DA SILVA (**Revel**), GELEAIDE AZEVEDO DA SILVA (**Revel**) e outros. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. **FINAL DE SENTENÇA:** “Assim, julgo extinto o cumprimento de sentença por superveniente perda de interesse processual (CPC, art. 485, inc. VI). Pela causalidade, condeno a exequente ao pagamento das despesas processuais (CPC, art. 85, § 10). Sem honorários. Havendo a interposição do recurso de apelação, intime-se a parte contrária para que ofereça resposta no prazo de 15 dias (CPC, art. 1.010). Após, com ou sem resposta, encaminhem os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas de estilo. Atentar-se para a condição de beneficiária da gratuidade da justiça da parte exequente, pelo que a obrigação resultante da causalidade estará sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0813820-70.2024.8.23.0010 - Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária) – Requerente: TOYOTA LEASING BRASIL S.A e Requerido: IVANEIDE ALMEIDA DE SOUZA (**Revel**). Valor da Causa: R\$ 72.510,33. **FINAL DE SENTENÇA:** “Acolho, portanto, o pedido inicial para o fim de tornar definitiva a liminar, cabendo às repartições competentes, se o caso, expedir novo certificado de registro, a teor do §1º, do art. 3º, do Decreto-Lei nº 911/69. Deixo de declarar a consolidação da propriedade em nas mãos do credor fiduciário, uma vez que esta se opera por força de lei, a qual também faculta a transferência do bem independentemente de determinação judicial (Decreto-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), sem prejuízo de eventual saldo a ser cobrado. Sucumbente, condeno a parte requerida ao ressarcimento das custas do processo para o autor e ao pagamento da verba honorária, que fixo na quantia correspondente à 10% (dez por cento) ao valor atualizado da causa, de acordo com o disposto no artigo 85, §2º, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Intime-se a parte autora. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas no sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0807303-49.2024.8.23.0010 - Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária) – Requerente: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. e Requerido: RICARDO VALERIO LIMA DO NASCIMENTO (**Revel**). Valor da Causa: R\$ 39.402,49. **FINAL DE SENTENÇA:** “Acolho, portanto, o pedido inicial para o fim de tornar definitiva a liminar, cabendo às repartições competentes, se o caso, expedir novo certificado de registro, a teor do §1º, do art. 3º, do Decreto-Lei nº 911/69. Deixo de declarar a consolidação da propriedade em nas mãos do credor fiduciário, uma vez que esta se opera por força de lei, a qual também faculta a transferência do bem independentemente de determinação judicial (Decreto-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), sem prejuízo de eventual saldo a ser cobrado. Levantem-se eventuais restrições lançadas sobre o veículo, decorrentes desta demanda, se ainda não realizado. Sucumbente, condeno a parte requerida ao ressarcimento das custas do processo para o autor e ao pagamento da verba honorária, que fixo na quantia correspondente à 10% (dez por cento) ao valor atualizado da causa, de acordo com o disposto no artigo 85, §2º, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas no sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 27 de agosto de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 27/08/2024

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0811208-38.2019.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Autor: JOSE COELHO DE SOUZA NETO – CAER – CPF nº 137.XXX.XXX-XX e Réus: APARECIDA GOMES MOREIRA – CPF nº 532.XXX.XXX-72 e LUIZ CARLOS MOREIRA GOMES. CPF: 359 XXX.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 500.000,00

FINALIDADE: Citação dos réus, confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, nos termos do Artigo 259 combinado com o artigo 246, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para CITAR as partes apeladas, para querendo, apresentar RESPOSTA ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias no termos do artigo 1.010, § 1º NCPC, desde que faça por intermédio de Advogado e/ou Defensor Público. Ficando os réus cientes de que, constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do mesmo Diploma Processual Civil.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 27 de Agosto de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0812292-98.2024.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Monitória – Autor: LOJAS PERIN LTDA – CNPJ nº 10.138.XXX/XXXX-XX e Réu: ANDREIA VICENTE FERREIRA – CPF nº 752.XXX.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ R\$ 14.029,86

FINAL DE SENTENÇA: “**JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL**, o que faço com fundamento no artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar a revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor de de R\$ 14.029,86 (quatorze mil, vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) na forma da lei, valor que deverá ser corrigido monetariamente pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Portaria n.º 2.176/2017 da Presidência do TJRR), a partir da data estabelecida no documento como vencimento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. Condeno ainda a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada1 . 26. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via Aviso de Recebimento (AR), para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1026, § 2º, do Código de Processo Civil.Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, via “AR”, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias e após remetam-se os autos à instância superiora. 28. Custas recolhidas no EP 6. 29. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 27 de Agosto de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0819314-13.2024.8.23.0010 – Classe Processual: **Alienação Fiduciária** – Autor: BANCO VOTORANTIM S.A. – CNJ nº 59.XXX.XXX/XXX-XX e Réu: Suely Santos Ferreira – CPF nº 786.XXX.XXX-XX. **(Revel)**. Valor da Causa: R\$ 54.327,64 .

FINAL DE SENTENÇA: “**JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, que faço com amparo no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem nas mãos do Requerente e decretando à revelia da parte requerida. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. Condene a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios, sendo este último arbitrado em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. Custas recolhidas pela Autora, conforme se verifica no EP 6. 21. Desbloqueio RENAJUD, caso tenha sido realizado o bloqueio. Publique-se. Registre. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de Agosto de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0821887-97.2019.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Autor: Ulisses Santos Magalhães representado(a) por ANTONIO DA SILVA MAGALHAES – CPF nº 896.XXX.XXX-XX e Réus: ANTONIO CLEISON DA SILVA. CPF: 524.XXX.XXX-XX - JOSE FERREIRA DE ARAUJO CPF: 526.XXX.XXX-XX -MANOEL BENAVENTO VIEIRA CPF: 047.XXX.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 176.560,00.

FINAL DE SENTENÇA: “JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DO(A) AUTOR(A), extinguindo-se o processo com resolução de mérito, com base no inciso I, do artigo 487 do Código de Processo Civil. 43. Certifique o cartório o trânsito em julgado desta decisão. 44. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sendo este último arbitrado em 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa. Entretanto, como a parte sucumbente é beneficiária da assistência judiciária gratuita, a cobrança ficará condicionada ao vencimento dos óbices do § 3º do artigo 98 do Código de Processo Civil. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via sistema virtual, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1026, § 2º, do Código de Processo Civil. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, via Projudi, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias e após remetam-se os autos à instância superior, nos termos do artigo 1.010, §§ 1º, 2º e 3º, do Código de Processo Civil. Não havendo recuso, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de Agosto de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 27/08/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0805458-21.2020.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): CHIP COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX5.237/0001-06) representado(a) por RISIMAR GONZAGA DE ARAÚJO (RG: XXX321 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X11.062-87), MIRIAN PINTO DA SILVA (RG: XXXX8908 SSP/AM e CPF/CNPJ: XXX.X71.602-53), MARIZA GILBETE MENDES (CPF/CNPJ: XXX.X43.402-34), RAIMUNDO SILVA GUIMARÃES (CPF/CNPJ: XXX.X74.652-15).

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARIZA GILBETE MENDES (CPF/CNPJ: XXX.X43.402-34)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26 de agosto de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0819463-82.2019.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): DIEGO DE VASCONCELOS MARZZITELLI PEREIRA (CPF/CNPJ: XXX.X00.822-72); JOSIANE GRAZIELA SILVA DE VASCONCELOS (RG: XXXX6930 SSP/AM e CPF/CNPJ: XXX.X71.178-58); NATIVAS VIAGENS E TURISMO LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX6.484/0002-26) representado(a) por WALCERCY JOE DA COSTA SILVA (RG: XX60 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X02.212-15).

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **JOSIANE GRAZIELA SILVA DE VASCONCELOS (RG: XXXX6930 SSP/AM e CPF/CNPJ: XXX.X71.178-58)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26 de agosto de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0806937-83.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): BOA VISTA PISCINAS (CPF/CNPJ: XX.XX7.572/0001-95); ODAIR JOSE FREITAS PACHEDO (RG: XXX4490355 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X04.600-68); QUELI SIMONE DORNELES (RG: XXX0430518 SSP/RS e CPF/CNPJ: XXX.X58.940-87)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) BOA VISTA PISCINAS (CPF/CNPJ: XX.XX7.572/0001-95); ODAIR JOSE FREITAS PACHEDO (RG: XXX4490355 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X04.600-68), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): RS GM/KADETT GL de placa CGM8291, FIAT/STRADA WORKING CE de placa NUJ5550, GM/MONTANACONQUEST de placa NAV0960**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 23 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0827059-88.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): D. DA R. VIANA - ME (CPF/CNPJ: XX.XX9.316/0001-19); DALVA DA ROCHA VIANA (RG: 191470 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X64.492-91)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) D. DA R. VIANA - ME (CPF/CNPJ: XX.XX9.316/0001-19); DALVA DA ROCHA VIANA (RG: 191470 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X64.492-91), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 128.46 (EP. 236.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 23 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0829510-57.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): CAVALCANTE E BARBALHO LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.XX2.997/0001-69), ERICA SANDRA CAVALCANTE BARBALHO (CPF/CNPJ: XXX.X52.442-00), HELIO CAVALCANTE BARBALHO (RG: XXX20 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.09.262-04).

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) CAVALCANTE E BARBALHO LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.XX2.997/0001-69), ERICA SANDRA CAVALCANTE BARBALHO (CPF/CNPJ: XXX.X52.442-00), HELIO CAVALCANTE BARBALHO (RG: XXX20 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.09.262-04), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 3.313,83 (EP. 90.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 26 de agosto de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815941-47.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): T BEZERRA BRISOLA LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX4.047/0001-15), TIAGO BEZERRA BRISOLA (RG: XXXX550 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X53.502-15).

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) T BEZERRA BRISOLA LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX4.047/0001-15), TIAGO BEZERRA BRISOLA (RG: XXXX550 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X53.502-15), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): SR/RANDON SR CC de placa JXV5486, veículo: SR/RANDON SR CC de placa JXV5496 e veículo: REB/RANDON SR GR TR de placa BXG0020** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 26 de agosto de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0826801-39.2021.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): DANIEL DA COSTA GUIMARAES (CPF/CNPJ: XXX.X75.292-91); GETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX2.265/0001-11); JOUBER COSTA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X04.002-78)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **DANIEL DA COSTA GUIMARAES (CPF/CNPJ: XXX.X75.292-91)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0710070-38.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ANDRE FERREIRA DOS SANTOS (RG: XXX3124 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X90.882-72); JOSÉ KAUFFMANN - ME (CPF/CNPJ: XX.XX3.146/0001-52); TIAGO FERREIRA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X39.892-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) TIAGO FERREIRA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X39.892-68), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 179,59 (EP. 550.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0810123-46.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): ARISSON ALVES FERREIRA (CPF/CNPJ: XXX.X81.382-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ARISSON ALVES FERREIRA (CPF/CNPJ: XXX.X81.382-04), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): I/CHEVROLET CLASSIC LS de placa PHF9G98 (placa anterior PHF9698)**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0710435-29.2012.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): DISTRIBUIDORA DU LEITE LTDA EPP (CPF/CNPJ: XX.XX3.539/0001-37); ERONDINO NASCIMENTO PEIXOTO (CPF/CNPJ: XXX.X50.472-68); MARCIO GONCALVES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X49.262-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) DISTRIBUIDORA DU LEITE LTDA EPP (CPF/CNPJ: XX.XX3.539/0001-37); ERONDINO NASCIMENTO PEIXOTO (CPF/CNPJ: XXX.X50.472-68); MARCIO GONCALVES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X49.262-04), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 464,64 (EP. 319)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI E JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal do Júri e da Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos da Ação Penal nº 0822177 78 2020 8 23 0010, que tem como acusado ADELSON ANTUNES AYRES. Não tendo sido possível citar pessoalmente ADELSON ANTUNES AYRES, brasileiro, nascido aos 31/12/1956 em Presidente Epitácio SP, filho de Juracy Antunes Ayres e Acácio Ayres, RG. 4013743 SSP/AM, COF: 076 346 092 34 FICA CITADO O REFERIDO ACUSADO PELO PRESENTE EDITAL da presente ação, ficando ciente da denúncia de ep. 92.1 na qual o Ministério Público do Estado de Roraima imputa-lhe o crime tipificado no art. 121 contra a pessoa de LEIDIANE DE MATOS PAIVA e 129, § 1º, II do Código Penal, em relação às vítimas Thiago de Matos Paiva e Mael Henrique de Matos Feitosado Código Penal praticado contra Wendel Ribeiro dos Santos, bem como para responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertindo-lhe, outrossim, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos 27/08/2024.

JAQUELINE DO COUTO
DIRETORA DE SECRETARIA

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 27/08/2024

1) JADERSON CABRAL COSTA e VANDRIELE BARNABÉ SOUZA OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/11/1996, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Tacutú, Boa Vista-RR, filho de JADER CABRAL COSTA e MARIA RONEIDE VICTOR DO NASCIMENTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/12/1994, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Tacutú, Boa Vista-RR, filha de CLAUDECY SOUSA OLIVEIRA DOS SANTOS e VALÉRIA CRISTINA BARNABÉ DOS SANTOS.

2) CARLOS JUNIO DE LIMA BARATA e LARA FABIAN NASCIMENTO MOREIRA

ELE: nascido em MANAUS -AM, em 17/03/2002, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Luzia, Boa Vista-RR, filho de CARLOS ALVES BARATA e KEILA MARIA MONTEIRO DE LIMA. ELA: nascida em Manacapuru-AM, em 15/05/2001, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Luzia, Boa Vista-RR, filha de FABIO PACHECO MOREIRA e ERLANGE NASCIMENTO MOREIRA.

3) SEBASTIÃO THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA e JULIANA BEZERRA LADISLAU

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 04/11/1999, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Via de Acesso, Boa Vista-RR, filho de DEZINHO ALVES DE OLIVEIRA e ZILMA RUFINO DE OLIVEIRA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 05/12/1999, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Via de Acesso, Boa Vista-RR, filha de JULIO CESAR LADISLAU PEREIRA e LÚCIA ROSANIA MONTEIRO BEZERRA.

4) SEVERINO JOSE DOS SANTOS e ANTONIA SELMA CARVALHO MEIRELES

ELE: nascido em Palmeiras de Goiás-GO, em 18/01/1973, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Vereador Manoel Joaquim Martins, Boa Vista-RR, filho de e MARIA LUZINETE DOS SANTOS. ELA: nascida em MONTE ALEGRE-PA, em 18/06/1963, de profissão Fisioterapeuta, estado civil viúva, domiciliada e residente na Rua Vereador Manoel Joaquim Martins, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ GONÇALVES CARVALHO e EVANILDE SIMÕES CARVALHO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2024.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 27/08/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ERIVAN SOUSA ARRAIS JUNIOR** e **DYANA DE OLIVEIRA LIMA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Militar, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e três, domiciliado na Rua Danilo Rodrigues da Silva, 1286, Santa Luiza, Boa Vista-RR, filho de **ERIVAN SOUSA ARRAIS** e **MONICA SILVA FERREIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, autônoma, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, residente e domiciliada na Rua Danilo Rodrigues da Silva, 1286, Santa Luzia, Boa Vista-RR, filha de **DARLEYS CARNEIRO LIMA** e **DAIANE ALVES DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **VILSON GOMES DE ARAÚJO** e **LENIR CARDOSO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Aposentado/Agricultor, com 66 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quinze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e cinquenta e oito, domiciliado na Rua Canadá,436, Cauamé, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ GOMES DE ARAÚJO** e **IRENE PEREIRA DE ARAÚJO**.

Que ela é: brasileira, divorciada, doméstica, com 59 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e quatro, residente e domiciliada na RR 319 Estrada Passarão S/N, Boa Vista-RR, filha de **HARRI JOVEM CARDOSO** e **TEREZA DE PAULA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 352/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, referente ao Lote de terras urbano s/nº, da Quadra nº 19, com 535,50m², situado no Bairro Cinturão Verde, nesta Cidade, inserido na área maior da Matrícula nº 1837, figurando como requerente **EDNA LÚCIA PAULA NOGUEIRA**, do lar, CNH nº 05248873675 DETRAN/RR, CPF nº 322.807.772-15, e seu marido **FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA**, pescador, CNH nº 02968775605 DETRAN/RR, CPF nº 489.565.114-20, brasileiros, casados em 16/05/1998 sob o regime da comunhão parcial de bens e como requerida **ACÁCIA MENDES COELHO**. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** por este edital, a titular registral e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

Boa Vista, 27 de agosto de 2024

RAINIER GONÇALVES FREITAS

Escrevente Sênior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 353/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, referente ao Lote de terras urbano nº 368 (ant. 22, primitivo lote nº 23), da Quadra nº 07 (ant. 141), com 396,00m², Bairro São Pedro, nesta Cidade, devidamente registrado na Matrícula nº 6176, figurando como requerente **DALCIMAR RICHIL BEZERRA**, brasileira, solteira e não possui relacionamento que configure união estável, RG nº 31508 SSP/RR, CPF nº 112.474.442-87, residente e domiciliada na Rua Eliza Madeira, nº 126, Bairro São Pedro, nesta Cidade de Boa Vista-RR; e **ÁLVARO BARBOSA CONTREIRAS**, brasileiro, solteiro e não possui relacionamento que configure união estável, despachante, RG nº 73945 SSP/RR, CPF nº 028.338.832-34, residente e domiciliado na Rua Ajuricaba, nº 620, Bairro Centro, nesta Cidade de Boa Vista-RR e como requerida **ESMERINDA GOMES DOS SANTOS LOPES**. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

Boa Vista, 27 de agosto de 2024

RAINIER GONÇALVES FREITAS

Escrevente Sênior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 27/08/2024

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

01) WILLIAMS CORREIA BARBOSA e ERIKA DOS SANTOS MONTEIRO

ELE: de nacionalidade brasileira, vendedor, divorciado, inscrito no RG sob o nº 36044993-SSP/RR, e no CPF sob o nº 014.512.092-90, nascido aos quatro (4) dias do mês de novembro (11) do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Joaquim Pereira, s/nº, Centro, Mucajaí/RR.

ELA: de nacionalidade brasileira, 1ª Tabeliã e Registradora Substituta, solteira, inscrita no RG sob o nº 3561682-SESP/RR, e no CPF sob o nº 016.780.042-60, nascida aos três (3) dias do mês de abril (4) do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995), natural de Bacabal/MA, domiciliada e residente na Rua Joaquim Pereira, s/nº, Centro, Mucajaí/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 27 de agosto de 2024. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**PORTARIA TJRR/CH N. 2, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria TJRR/CH n. 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos ao Exame Nacional da Magistratura – 2ª Edição, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração caberá recurso ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no período de 29/08/2024 a 30/08/2024, que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico comid@tjrr.jus.br.

Parágrafo único. A decisão do recurso será proferida até o dia 06/09/2024 e publicada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (www.tjrr.jus.br), do qual constarão os dados de identificação do(a) examinando(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

Art. 3º Alterar o cronograma da Comissão de Heteroidentificação, que passa a vigorar conforme o Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito – membro da Comissão

EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC
Servidora do TJRR – membro da comissão

GLAUCIA DA CRUZ JORGE
Servidora do TJRR – membro da comissão

MARCOS ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA
Servidor do TJRR – membro da comissão

REGIANE DIONIZIO LIMA
Professora do IFRR – membro da comissão

ANEXO I**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE EXAMINANDA NEGRA OU EXAMINANDO NEGRO**

EXAMINANDO (A)	RESULTADO
ALDO DE OLIVEIRA LIMA	PREJUDICADO
ANDERSON RIBEIRO GOMES	CONFIRMADO
AUDINÉCIO ESTÁCIO DA LUZ JÚNIOR	CONFIRMADO
DIEGO SOARES DE SOUZA	PREJUDICADO
EDSON LIMA CORRÊA	NÃO CONFIRMADO
HERISON COSTA DA SILVA	CONFIRMADO
INGRID REGIELLI MENEZES SEIBERLICK	CONFIRMADO
ISRAEL CARVALHO FRANÇA GOMES	NÃO CONFIRMADO
JEFFERSON ELI LIMA BATISTA	CONFIRMADO
KELVEM MARCIO MELO DE ALMEIDA	NÃO CONFIRMADO
LEANDRO GOMES DA SILVA	NÃO CONFIRMADO
LETICIA DE OLIVEIRA PAIVA	CONFIRMADO
LUIZ MARIO BARBOSA VIANA	PREJUDICADO
MARCELL SANTOS ROCHA	CONFIRMADO
MARUZAN AGUIAR AZEVEDO JUNIOR	CONFIRMADO
NAYARA MOTA COSTA	NÃO CONFIRMADO
RAIZA VASCONCELOS DE FREITAS	CONFIRMADO
RAMI YURI MENEZES GAMA	NÃO CONFIRMADO
REUBIA COSTA FERNANDES	CONFIRMADO
ROGERIO BRITO CAVALCANTE	CONFIRMADO
SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CONFIRMADO
TAYNARA DA SILVA MARTINS	PREJUDICADO
THIAGO PEREIRA DA SILVA	CONFIRMADO
VANESSA LOPES SILVA	CONFIRMADO
WANDERSON DE SOUSA LIMA	NÃO CONFIRMADO
WENDEL MONTELES RODRIGUES	CONFIRMADO

ANEXO II

CRONOGRAMA

2º EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA – ENAM – 2024.2
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Solicitação da validação da condição de pessoa autodeclarada negra à Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima	Até o dia 15/08/2024
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	28/08/2024
Interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	29 a 30/08/2024
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	06/09/2024